

**EDITAL DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:****Pregão Presencial nº 025/2019 - Por Registro de Preços**

(Regida pela Lei nº 10.520/02, pelo o Decreto 3.555/00 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98 e seguintes).

Processo Adm.	12299/2019	Pregoeira	Ilza Neiry da Silva
Setor Interessado	Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais		
Tipo	Menor Preço Por Item - gerando maior percentual de desconto		
Regime de Entrega	Entrega imediata mediante requisição		
Endereço Internet	licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br , ou www.cachoeiradourada.go.gov.br		
Exclusividade	Não é exclusividade para micro ou pequena empresa.		
Objeto	Aquisição de Combustíveis (gasolina, álcool, diesel e diesel S10) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais, de acordo com Anexo I do Edital.		

Dia de Realização:	20 / 12 / 2019
Horário de Abertura da Seção:	10:00 horas
Local de Realização do Certame:	Sala da CPL
Endereço:	Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro
Cidade:	Cachoeira Dourada – GO

Observações gerais iniciais:

1. Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, às 10:00 horas, não havendo tolerância de horário, onde será aberta Sessão Pública.
2. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa e/ou interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir.
4. Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.
5. O Pregão será formalizado por intermédio da ata de registro de preço, cuja minuta encontra-se prevista em anexo e nas condições previstas neste Edital.

PREÂMBULO

A Prefeita Municipal **NATÁLIA CAMARDELLI CAJAZEIRA PRATES**, com a **Comissão de Licitação**, por intermédio do **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, gerando maior percentual de desconto, para aquisição de combustíveis, para abastecimento da frota municipal, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de acordo com a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002** e subsidiariamente, pela **Lei Nº 8.666/93** e alterações posteriores.



Capítulo I	DO OBJETO
------------	-----------

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de Combustíveis (gasolina, álcool, diesel e diesel S10) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais, tudo conforme Anexo I - Projeto Básico.**
- 1.2. O presente certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, com alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.
- 1.4. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, serem indicada a **marca** do item, valor unitário e total do item.
- 1.5. É este o objeto:

Quantitativo geral				
Item	Objeto	Descrição	Qnt.	Unid
1	Óleo Diesel S-500	Derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível por motores a diesel, constituído basicamente por hidrocarbonetos, hidrogênio e em baixas concentrações de enxofres, nitrogênio e oxigênio, adequado ao funcionamento dos motores ciclo diesel, deve ser apresentado limpo e isento de impurezas, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP.	140.600	LT
2	Óleo diesel S10	Mistura complexa de petróleo composto primariamente de hidrocarbonetos saturados ou aromáticos com cadeia carbônica próprio deste tipo de combustível. Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.	84.000	LT
3	Etanol	Álcool etílico hidratado combustível, límpido e isento de impurezas, incolor, isento de corante, máxima 30 mg/l, máxima 500 microsiemens por metro, de 807,6 a 811,0 kg, a 20°C, de 92,6 a 93,8 °inpm, ph de 6,0 a 8,0, máximo 5mg/100ml, máximo 2mg/kg.	103.600	LT
4	Gasolina Comum	Gasolina comum, amarelada, límpido e isento de impurezas. Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.	115.045	LT

- 1.6. O estimativo de quantitativo discriminado por secretarias e órgãos é:

Itens	Descrição do Produto	Unid	secretarias e órgãos							SUB TOTAL LITROS
			gabinete	transporte	saúde	Comunicação	sec. de adm.	sec. de educação	social	
1	Diesel S-500	LT	700	119.900	-----	-----	-----	20.000	-----	140.600
2	Diesel S10	LT	800	28.800	21.600	-----	32.800	55.000	5.000	84.000
3	Etanol	LT	2.400	6.200	95.000	-----	-----	-----	-----	103.600
4	Gasolina Comum	LT	3.360	11.800	77.700	2.400	6.545	7.500	5.740	115.045
TOTALGERAL LITROS										443.245



- 1.7. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.717.422,47 (um milhão setecentos e dezessete mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme o quadro a seguir:

COMBUSTÍVEIS				CUSTO ESTIMADO		
Itens	Descrição do Produto	Unid	Total Litros	Preço Por Litro	Desconto Estimado	Totais Valores
1	Diesel S-500	LT	140.600	R\$ 3,759	0,01%	R\$ 528.462,548
2	Diesel S10	LT	84.000	R\$ 3,835	0,01%	R\$ 322.107,786
3	Etanol	LT	103.600	R\$ 3,190	0,01%	R\$ 330.450,952
4	Gasolina Comum	LT	115.045	R\$ 4,663	0,01%	R\$ 536.401,190
TOTAL LITRAGEM			440.845	TOTAL VALORES		R\$ 1.717.422,47

http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp

Capítulo II	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
--------------------	-------------------------------------

- 2.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso jornal dando maior transparência e publicidade, conforme estipulação de publicação descrita na Lei nº 10.520/02, podendo o mesmo ser retirado na sede da Prefeitura.
- 2.2. A sessão pública de realização do **PREGÃO PRESENCIAL** será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- 2.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 2.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final de cada fase, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 2.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao (à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital;
- 2.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
- 2.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este PREGÃO PRESENCIAL, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;
- 2.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exhibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- 2.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação, não inabilitará a licitante, porém fica expressamente proibido do mesmo dar qualquer tipo de opinião e manifestação durante a realização do certame;
- 2.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de



declaração constante no Anexo VI, a não apresentação da referida declaração inabilitará a empresa licitante, excluindo-a do certame.

Capítulo III	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
---------------------	--------------------------------------

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou cópias acompanhadas dos originais, para o cotejo do pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 3.4. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.5. Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 3.6. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo 7 **“DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.
- 3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
 - a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País.

Capítulo IV	DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS
--------------------	--

- 4.1. **DA ABERTURA DA SESSÃO: CREDENCIAMENTO.**
 - 4.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo V - Termo de Credenciamento), a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Anexo VI), apresentação dos atos constitucionais caso empresa, com fotocópia dos documentos dos sócios, procuração com firma reconhecida dando poderes para representação, fotocópia do procurador, ou sendo o parte do quadro social, apresentação de documento de identidade, juntamente com os envelopes de proposta e habilitação e comprovante de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



- 4.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.
- 4.2. **PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS.**
- 4.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;
- 4.2.2. Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;
- 4.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor global de cada proposta por item.
- 4.2.4. Poderão ofertar lances os licitantes detentores das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor; O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao preço global da proposta do item.
- 4.2.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 4.2.6. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- 4.2.7. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas os licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;
- 4.2.8. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
- 4.2.9. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 4.2.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 4.2.11. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 4.2.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de MENOR PREÇO POR ITEM, ressalvados os casos dos lances das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que superior 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº. 123/202017.
- 4.2.13. Caso a empresa que ofertou o lance final de MENOR PREÇO POR ITEM seja uma empresa de grande porte, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 9.13.
- 4.2.14. O empate fictício citado no item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.



- 4.2.15. Para efeito do disposto no item 9.13, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 4.2.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.13 (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 4.2.17. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.2.18. A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2.19. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.2.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 4.2.21. O licitante declarado vencedor deverá apresentar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO, com os respectivos valores definidos na etapa de lances, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da sessão.
- 4.2.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos os licitantes que não foram vencedoras, desde solicitados no ato da sessão;
- 4.2.23. Ficará inabilitada a empresa que apresentar proposta superior ao preço máximo da tabela de pesquisas da ANP.
- 4.3. **SEGUNDA FASE: HABILITAÇÃO.**
- 4.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
- 4.3.2. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 4.3.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
- 4.3.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 4.3.5. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular ou deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital, conforme estabelecido neste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.
- 4.3.6. No caso de irregularidades com certidões negativas, o licitante sagrado vencedor terá o prazo de 03 (três) dias para a regularidade das mesmas, podendo ser prorrogado por igual período salvo deferimento da CPL, para



assim apresentar as devidas certidões negativas regulares.

- 4.3.7.** No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

Capítulo V	DO CREDENCIAMENTO
------------	-------------------

- 5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou documento que comprove o registro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (deverá ser reconhecida em cartório), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c)** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - c.1.)** Os documentos mencionados no Item 4.1 deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, para a devida autenticação pela Comissão de Licitação;
 - d)** Declaração de Pleno Atendimento.
 - e)** As empresas de pequeno porte e as microempresas que pretendem utilizar-se dos benefícios previstos nos termos da LC 123/06 e LC 147/14, deverão comprovar seu cadastro junto a Junta Comercial (Comprovação emitida pelo site como ME ou EPP) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.
 - e.1.)** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.
- 5.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.3.** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5.4.** O credenciamento será realizado como primeiro ato da sessão.
- 5.5.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente do envelope de habilitação.
- 5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o



- representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório.
- 5.7.** O licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO, firmada pelo responsável pela empresa, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo com o anexo dos produtos, por um outro de melhor qualidade, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado pelo MUNICÍPIO.
- 5.8.** Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.
- 5.9.** O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.
- 5.10.** O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).
- 5.11.** Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR –Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do PREGOEIRO OFICIAL.
- 5.12.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- I.** No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
 - II.** Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do Anexo V – Termo de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.
- 5.13.** Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s)



- sócio(s)/gerente(s)/diretor(es) ou que esteja(m) investido(s) na Administração da empresa: I - RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e/ou C.N.H. sendo vedado qualquer outro.
- 5.14.** As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo X deste Edital (assinada pelo contador responsável e/ou pelo (a)(s) representante da Empresa) e juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, está também com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 5.15.** Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do Anexo VI (Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital), para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 5.16.** Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados neste capítulo - "Do Credenciamento", terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 5.17.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- 5.18.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitado neste item, mesmo que já constem nos autos.
- 5.19.** Por momento do credenciamento, o licitante deverá informar e-mail para que seja cadastrado junto a ata de licitação, ao qual todas as intimações serão precedidas exclusivamente por tal e-mail apresentado, sendo de irrestrita responsabilidade do licitante a informação do endereço eletrônico (e-mail) correto.

Capítulo VI	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
-------------	--------------------------------------

- 6.1.** Do envelope deverá ser apresentada declaração de que cumpre todas as exigências de habilitação e de que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- 6.2.** O licitante deverá consignar, na forma expressa na sua proposta, os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o objeto (diesel, diesel S-10, álcool e gasolina), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2.1.** O licitante deverá indicar, para cada tipo de combustível, o



correspondente percentual de desconto sobre o preço médio mensal de combustíveis no Estado de Goiás, especificadamente na região deste Município, ao qual se faz tal pesquisa de preços pelo órgão oficial, na cidade de Itumbiara, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

- 6.2.2.** À partir da indicação de valor com o percentual de desconto, a etapas de lances serão procedidas sobre o valor total de cada item, apresentando lances um inferior ao outro, vindo ao final, sendo encerrado os lances e havendo última negociação com o Pregoeiro, será auferido o valor do último lance, e computado o percentual de desconto, tomando por base a planilha de pesquisa de preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, e assim o valor oferecido que resultará conseqüentemente na transformação de percentual de desconto incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.
- 6.3.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em arquivo digital (PLANILHA ELETRÔNICA) gerada pelo sistema PRODATA, que está disponível para exportar e ser convertido pelo sistema de informática da prefeitura municipal (PRODATA COMPRA) ou pelo e-mail licitacao@cachoeiradourada.go.gov.br, e salvar em Pen Drive os quais ficarão anexados ao processo e apresentá-la juntamente com a proposta impressa e a mídia (Pen Drive) deverão estar dentro do envelope de proposta, caso o licitante não apresente as mesmas em conformidade será desclassificado, devendo ainda conter:
- 6.3.1.** A proposta deve possuir obrigatoriamente descrição do objeto, marca, quantidades e valores de cada item, onde mesmo não havendo marca, deverá constar “marca própria”, redigida com clareza preferencialmente em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- 6.3.2.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 6.3.3.** Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 6.3.4.** Validade mínima da proposta de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 6.3.5.** Declaração de aceitação do fornecimento com variação para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos licitados e cotados desde que respeitadas as condições contratuais estabelecidas pelo Edital, conforme Anexo XI.
- 6.3.6.** Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, Anexo VI.
- 6.3.7.** Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência, conforme modelo em Anexo VII.
- 6.3.8.** A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de



- pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração assinada pela Junta Comercial ou cadastro no Simples Nacional (Super Simples), para o ano em vigência.
- 6.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo sempre oferecer um produto de 1ª linha de fabricação e de 1ª linha de Qualidade.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.8. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado, observadas as regras do artigo 48 da lei 8.666/93;
- 6.9. O Pregoeiro considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.10. É de total responsabilidade do licitante o preenchimento das planilhas de propostas de preços, seja por escrita, seja pela mídia, não podendo o licitante alegar desconhecimento ou erro na formulação da proposta devendo se atentar para a sequência dos itens constante do termo de referência/projeto base.
- 6.11. O Envelope de propostas deverá estar no ato da entrega lacrado e deverá ser rubricado pelos licitantes presentes.

Capítulo VII	DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
---------------------	--

- 7.1. As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de



registro ou autorização para funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário;
- f) Declaração de fatos supervenientes impeditivos, conforme Anexo III.

7.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (CRF-FGTS);
- h) Prova de regularidade com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova de regularidade e registro de que o licitante desenvolve atividade comercial no ramo da presente licitação, com comprovação junto ao órgão fiscalizador do ramo de sua atividade, na jurisdição da sede da licitante;
- b) Comprovação, apresentada por meio de declaração conforme modelo Anexo VII, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for ou quando os produtos a serem licitados necessitarem de registros específicos em órgãos de controle municipal, estadual ou federal;
- d) Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo um) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante fornece ou forneceu o objeto desta licitação;
- e) Comprovação de que possui registro de revendedor varejista pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP ou equivalente.

7.1.4. Documentos Relativos à Econômico-Financeiro:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1 e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido

7.1.5. Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme Anexo IV), sob as penas da Lei.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas ao menos por servidor público com poderes para tal, devidamente acompanhadas das vias originais para conferência no momento da autenticação, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fax-smile, ou ainda protocolo de documentos.

7.3. Ficam dispensados os demais documentos na forma do artigo 32, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93, ou mesmos podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral se este for o caso.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitem 6.2.8 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s),



- prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, tudo nos termos do parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/2006 alterado pela LC 147/2014.
- 7.6. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/ fornecimento, ou revogar a licitação.
- 7.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos O Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 7.9. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficara sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 7.10. A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recurso por parte das licitantes.
- 7.11. Poderá O Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução.
- 7.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, O Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

Capítulo VIII	DA ABERTURA DOS ENVELOPES
----------------------	----------------------------------

- 8.1. A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigido por um(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e assessoria, em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Sala de Sessões da CPL - Praça dos Três Poderes, nº 10 - Centro, e terá início às 10:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2019.
- 8.2. Os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação deverão ser apresentados fechados, contendo em seu exterior essa forma e exata expressão, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01	
TIPO DE ENVELOPE	PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL n.º	025/2019
Órgão Realizador	Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada



Dia de Realização do Certame	20 / 12 / 2019
Horário de Realização	10:00 horas
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
CNPJ:	

ENVELOPE N.º 02	
TIPO DE ENVELOPE	HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º	025/2019
Órgão Realizador	Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Dia de Realização do Certame	20 / 12 / 2019
Horário de Realização	10:00 horas
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
CNPJ:	

- 8.3. Inicialmente, será aberto a PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA e, deverá obedecer a sequência da PLANILHA ELETRÔNICA gerada pelo sistema, planilha eletrônica esta que será exportada para o programa do pregão mediante o pen drive entregue pelos participantes, logo após, o ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8.4. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.
- 8.5. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida capaz de comprometer a lisura do certame ou não atrapalhe o andamento do processo;
- 8.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
- 8.7. Não poderão participar:
- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
 - Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;



- d. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.
 - e. Empresas Estrangeiras, que não funcionem no país.
 - f. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - g. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - h. Cooperativas de mão obra, conforme vedação da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, em /2003.
- 8.8.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 8.9.** Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

Capítulo IX	DA SEÇÃO DO PREGÃO
-------------	--------------------

- 9.1.** O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.
- 9.2.** Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 9.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
- 9.4.** Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - c) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 9.5.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM, que resultará no fechamento dos lances e após a negociação com o pregoeiro, o percentual de desconto, que incidirá diretamente no momento dos faturamentos mensais dos consumos.
- 9.6.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO POR ITEM, para participarem dos lances verbais.
- 9.7.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de MENOR PREÇO POR ITEM, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 9.8.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade



para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

- 9.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 9.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.12. O pregoeiro poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 9.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.
- 9.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá "Direito de Preferência".
- 9.14. Para efeito do disposto no subitem 9.13 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 9.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de MENOR PREÇO POR ITEM para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.16. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.15 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.18. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.13 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.19. O disposto nos subitens 9.18 acima somente se aplicará quando o MENOR PREÇO POR ITEM inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 9.21. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.22. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
 - a) Ofertada taxa de desconto durante a licitação, que será realizada tomando por base a pesquisa de preços da ANP, calculando sobre o valor menor oferecido, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação.



- 9.23.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.24.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.
- 9.25.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo pregoeiro.
- 9.26.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.
- 9.27.** Na ocorrência do disposto no item 9.26, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
- 9.28.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes dos demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- 9.29.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.29.** A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

Capítulo X	DOS PREÇOS
-------------------	-------------------

- 10.1.** Os preços serão considerados no seu valor global por item, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais conforme o item 6.2.4, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;
- 10.2.** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.
- 10.3.** Findado a fase de lances e negociação com o licitante de menor oferta, será verificado o valor ofertado de menor lance e tomando por base a tabela de pesquisa de preços da Agência Nacional de Petróleo, será computada o valor percentual de desconto, o que resultará em todo e qualquer abastecimento futuro, ou seja, a cada abastecimento será diminuído a porcentagem fixada na licitação e assim lançado em campo de desconto na Nota Fiscal para faturamento dos produtos efetivamente consumidos.

Capítulo XI	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
--------------------	---

- 11.1.** No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
- 11.2.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo



- sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e o critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado.
- 11.3. Serão inabilitadas os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas no item 9.4.
 - 11.4. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.
 - 11.5. As propostas serão classificadas conforme o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de MENOR PREÇO POR ITEM global e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
 - 11.6. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
 - 11.7. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
 - 11.8. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
 - 11.9. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
 - 11.10. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da equipe de apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;
 - 11.11. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;
 - 11.12. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.
 - 11.13. O Julgamento será feito pelo MENOR PREÇO POR ITEM, consequentemente não podendo haver mais de um vencedor para o objeto da Licitação;
 - 11.14. Ficará inabilitada a empresa que apresentar proposta superior ao preço base levantado.
 - 11.15. O julgamento das propostas será realizado em igualdade de condições, considerando as propostas de:
 - a) Menor Preço Por Item;
 - b) Melhor Condição de Pagamento;
 - c) Prazo para entrega do Produto;
 - d) Proposta mais vantajosa para o Município;
 - e) Sorteio;
 - 11.16. A análise das propostas pela Comissão de Licitação/Equipe de Apoio bem



- como o Pregoeiro, será tomada mediante a proposta mais vantajosa para o município, tomando por base a exposição da Lei de Licitações, vindo assim a Comissão de Licitação/ Equipe de Apoio embasar fundamentado a declaração de vencedor, caso haja algum item a ser analisado de forma separadamente.
- 11.17.** A análise das propostas quanto às especificações dos produtos ofertados será realizada pela equipe técnica nomeada pelo Município, sempre que a Comissão de Pregão entender necessário.
- 11.18.** Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, ressalvado os casos necessários de estudo para o alcance da proposta mais vantajosa mediante critério da equipe de licitação.
- 11.19.** As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
- 11.20.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.21.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.22.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 11.23.** Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a Comissão decidirá a respeito.
- 11.24.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para o fornecimento.
- 11.25.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.26.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123/2006.
- 11.27.** Sendo aceitável a proposta de menor valor por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.28.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.29.** Nas situações previstas nos subitens acima, O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.30.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 11.31.** No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- 11.32.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no Placar da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada a Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, na sala da



Comissão Permanente de Licitações, pelo site oficial da prefeitura, publicada no jornal de grande circulação, para intimação e conhecimento dos interessados.

Capítulo XII	DOS RECURSOS
---------------------	---------------------

- 12.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, que deverão constar nas atas dos trabalhos, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos em prazo comum (art. 109 da lei 8.666/93).
- 12.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido à C.P.L., cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis.
- 12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 12.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação ao licitante vencedor.
- 12.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.8. Da sessão pública de realização do PREGÃO PRESENCIAL será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a).

Capítulo XIII	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
----------------------	-------------------------------------

- 13.1. Cada item objeto da presente licitação será adjudicado a apenas uma licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação estabelecidos.
- 13.2. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;
- 13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar o fornecimento do item no prazo estipulado pela Prefeitura caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

Capítulo XIV	DA ENTREGA
---------------------	-------------------



- 14.1.** O objeto desta licitação será entregue de forma imediata mediante requisição, e de acordo com Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou pela sua respectiva Secretaria Municipal solicitante, conforme necessidade do Município ou da secretaria em individual.
- 14.2.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação do setor competente.
- 14.3.** O prazo será de imediato a cada apresentação de requisição perante o estabelecimento do licitante, haja vista o poder Público Municipal não possui local de estocagem e abastecimento, sendo do que todos os veículos públicos trabalham de forma urgente, quando se apresentarem ao estabelecimento contratado, serem determinados a possui de pronta entrega a todo o instante o produto aqui avençado.
- 14.4.** Os produtos deverão ser entregues diariamente, de acordo com as necessidades do setor competente, por não possuir depósito para estocagem dos produtos.

Capítulo XV	DO RECEBIMENTO
--------------------	-----------------------

- 15.1.** Os produtos objeto deste edital e da futura ata de registro de preços, no que couber, serão fornecidos nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, pelo Secretário Municipal de Administração, em parecer declinado a realização ou não dos produtos licitados.
- 15.2.** Havendo rejeição, de algum produto, a empresa vencedora deverá substituí-lo de imediato, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

Capítulo XVI	DA FISCALIZAÇÃO
---------------------	------------------------

- 16.1.** O Município promoverá, através de servidor ou comissão a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua entrega e comunicará à empresa dos produtos os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.
- 16.2.** As demais regras inerentes à fiscalização do fornecimento dos produtos estão detalhadamente consignadas na minuta da Ata de registro de preços, anexo deste edital, e que dele faz parte integrante.

Capítulo XVII	DO PAGAMENTO
----------------------	---------------------

- 17.1.** A empresa licitante, após cada fornecimento, efetivamente comprovado, deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, discriminando os produtos fornecidos, sem rasuras, acompanhada de aferição dos produtos fornecidos no mês e também da Ordem de Produtos, devidamente atestada pelo servidor ou comissão designado pela Administração.
- 17.2.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Depósito Bancário, até no máximo o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, ou ainda mediante análise quinzenal de acordo com o estudo procedido pela administração.



- 17.3.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 15.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Capítulo XVIII	DA VIGÊNCIA
----------------	-------------

- 18.1.** No caso que a presente licitação se dá por Registro de Preços, a mesma terá o prazo de validade de 12 meses conforme a lei, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Capítulo XIX	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
--------------	-------------------------

- 19.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital à qualquer pessoa que não o fizer até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública de PREGÃO PRESENCIAL, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 03 (três) dias, conforme § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, sendo que o documento/petição respectivo deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura—Praça Ulisses Guimarães, nº 37, Bairro Jose Aparecido, Cachoeira Dourada-GO.
- 19.2.** Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.
- 19.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.4.** Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.
- 19.5.** As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.
- 19.6.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e ainda incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- 19.7.** A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, publicado no site oficial da Prefeitura licitacao@cachoeiradourada.go.gov.br e afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, diário oficial do município e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

Capítulo XX	DO REAJUSTE
-------------	-------------

- 20.1.** Não há que se falar em reajuste, haja vista que os cálculos para pagamento ocorreram em percentual fixado sobre a tabela de pesquisas da Agência Nacional de Petróleo-ANP, ou seja, o valor final fixado nesta licitação será calculado como percentual de desconto sobre tal tabela de pesquisas, onde assim sendo, como tal pesquisa é semanal, os valores sempre serão atualizados, ou seja, a cada período de pagamento, será impresso tal



pesquisa da ANP, e sobre tal pesquisa inserido o percentual de desconto, findo assim a faturar a nota fiscal dos produtos consumidos sobre tais valores.

Capítulo XXI	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21.1.	Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame.
21.2.	As obrigações serão as mesmas descritas no Anexo I do referido Edital, as demais a que estará sujeita a contratada estão consignadas no contrato ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, anexo deste edital e que dele faz parte integrante, independentemente de sua transcrição.
21.3.	A contratada deverá fornecer os produtos aqui licitados de forma imediata, ininterrupta e constante sempre que houve a emissão de cada requisição para fornecimento do respectivo produto, haja vista a necessidade de cada secretaria, algumas emergências, sob pena de rescisão de contrato e declaração de inidoneidade.
21.4.	A contratada se compromete a substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
21.5.	O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
21.6.	A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
21.7.	A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
21.8.	Se a licitante vencedora recusar-se a retirar/assinar a ata de registro de preços, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital e chamamento imediato do segundo colocado em razão da urgência dos produtos aqui licitados.
21.9.	A Ata de registro de Preço não gera obrigação de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor.
21.10.	Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital. a) Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.
21.11.	A CONTRATADA deverá fornecer o produto de acordo com os parâmetros de qualidade do ANP - Agência Nacional de Petróleo, cujos testes deverão ser executados e apresentados quando solicitados pela CONTRATANTE.



Capítulo XXII	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
22.1.	Além das obrigações abaixo enumeradas, as demais a que estará sujeito o Contratante estão consignadas a ata de registro de preço anexo deste edital e que dele faz parte integrante, independentemente de sua transcrição: <ol style="list-style-type: none">Fornecer informações para desenvolvimento das atividades administrativas;Emitir as requisições de fornecimentos dos produtos para entrega conforme determinação da administração;Dar publicidade aos procedimentos administrativos necessários;Demais necessidade para o desenvolvimento das atividades de apoio e acompanhamento administrativos.
22.2.	Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses: <ol style="list-style-type: none">Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo I deste Edital;Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso;Produtos divergentes das requisições emitidas para fornecimento;
22.3.	Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através de transferência bancária, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.
22.4.	O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pelo Município, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela adjudicatária, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações.
22.5.	O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

Capítulo XXIII	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1.	Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço, a vencedora ficará sujeita às seguintes sanções a juízo da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa: <ol style="list-style-type: none">Advertência;Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, ultrapassado a data de entrega do produto;Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:<ol style="list-style-type: none">Por 06(seis) meses - quando a contratada incidir em atraso do fornecimento que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.Por 01(um) ano - quando a contratada fornecer item(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.Por até 02(dois) anos, nos casos em que a inadimplência



- acarretar prejuízos à CONTRATANTE.
- 23.2.** A multa de que trata o item 23.1.b, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.
- 23.3.** As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.
- 23.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.
- 23.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 23.6.** Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.
- 23.7.** Caso o vencedor da licitação, obtendo a adjudicação e a homologação, vindo assim a assinar o respectivo contrato ou a ata de registro de preços, o mesmo deverá entregar junto com o envelope de habilitação, Termo de Aceitação de Penalidade - Multa por Entrega Fora do Prazo (Anexo XIII), assumindo assim a responsabilização de entrega dos produtos aqui licitados dentro do prazo descrito no item 14.3, sob pena de multa de 10% do valor da requisição/solicitação feita pela administração pública, além das demais sanções acima descritas.
- 23.8.** Após 3 (três) notificações, a empresa licitante, bem como seus sócios e representante (haja vista a camuflagem de sócios) serão declarados inidôneos para contratar com o poder público até o limite máximo da lei, vindo a ser informado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- 23.9.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no CRC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- Cometer fraude fiscal;
 - Apresentar documento falso;
 - Fizer declaração falsa;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - Não manter a proposta.
- 23.10.** Para os fins da subcondição 23.9, "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

Capítulo XXIV	DA RESCISÃO
---------------	-------------

- 24.1.** Pela inintrega total ou parcial dos produtos a ser contratado, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:
- Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos



- ou prazos.
- b) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.
 - c) O atraso injustificado da entrega dos produtos ou durante sua entrega se repetir por três vezes.
 - d) Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.
 - e) O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.
 - f) O cometimento reiterado de faltas no fornecimento contrato, devidamente consignado diário de Produtos.
 - g) A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.
 - h) A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a entrega dos produtos.
- 24.2.** A rescisão, conforme o caso, poderá ser administrativa ou judicial nos termos da legislação pertinente, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 24.3.** Os casos de rescisão previstos nos itens 24.1, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata de registro de preços.
- 24.4.** A futura ata de registro de preços poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência da Administração, tendo a vencedora o direito de receber o valor dos produtos fornecidos, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

Capítulo XXV	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
---------------------	---

- 25.1.** Não há que se falar em reequilíbrio econômico financeiro do contrato, tendo em vista que o que será fixado é o percentual de desconto sobre a tabela de pesquisa de preços da ANP Regional Itumbiara, onde assim sendo, a cada pagamento será impresso tal pesquisa que deverá ser afixada junto ao relatório para emissão da respectiva nota fiscal, e assim sendo, calculado o desconto fixado na ata de registro de preços.

Capítulo XXVI	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
----------------------	--------------------------------

- 26.1.** A despesa advinda da execução desta Ata de Registro de Preços será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

Dotações:

LOCAL: GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 10.53.122.2.009.3.3.90.30.00

FICHA: 0038.000

FONTE: 100

VEÍCULO: OMP-1405, OMQ-5112

LOCAL: GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL



DOTAÇÃO: 10.53.122.2.010.3.3.90.30.00

FICHA: 0048.000

FONTE: 100

VEÍCULO: CORPO DE BOMBEIROS

LOCAL: TRANSPORTE ESCOLAR

DOTAÇÃO: 10.59.12.361.0407.2.045.3.3.90.30.00

FICHA: 0174.000

FONTES: 101 E 115.49

VEÍCULOS: PRK-7442, ONO-5712, PQH-3253, OMV-6731, PRY 9437, HXT-1508, KEV-2615, BTD-6758, DAJ-3411, KBP-1809, DJA3411.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DOTAÇÃO: 10.59.12.361.1005.2.047.3.3.90.30.00

FICHA: 0187.000

FONTE: 101

VEÍCULOS: OMI-8627, OMQ-5062, NKS-1918, MTD IE213B40274.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

DOTAÇÃO: 10.56.04.131.2.099.3.3.90.30.00

FICHA: 0142.000

FONTE: 100

VEÍCULOS: KEU-2227, HLJ-1849

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

DOTAÇÃO: 10.60.26.782.1202.2.066.3.3.90.30.00

FICHA: 0285.000

FONTE: 100 OU 170.74

VEÍCULO: ONB-9021, ONU-4243

**LOCAL: UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE GOIÁS –
DETRAN/GO**

DOTAÇÃO: 10.54.1202.2.008.3.3.90.30.00

FICHA: 00091.000

FONTE: 100

VEÍCULO: PQY-0206

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS –
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

DOTAÇÃO: 10.60.26.782.0710.2.083.3.3.90.30.00

FICHA: 0274.000

FONTE: 116.01 OU 170.74

VEÍCULO: PATROLA

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS –
LIMPEZA PÚBLICA**

DOTAÇÃO: 10.60.452.0504.2.053.3.3.90.30.00

FICHA: 0252.000

FONTE: 100 OU 170.71 OU 170.74

VEÍCULOS: KHT-8112, GMH-4550, RETROESCAVADEIRA RET 1235, TRATOR MF-290, KBZ-4296, TRATOR DE PNEU 65 TNE 0002, TRATOR FORD PRM 23-32, GQF-3246, TRATOR TL75E TTT0004, GNF-4335, NFE-4938, KEN-5886, TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA JCB-0010 E 416E PCD0001, , KDS-1949, KHT-



8112, TRATOR NELI, TRATOR 01 65 PCD0007, TRATOR 02 785 PCD0006, TRATOR 02 785 PCD0005, TRATOR ESTRELA, MOTONIVELADORA 120H PCD003, MOTONIVELADORA 120K PCD004, CAMIONETA MISTAL AXJ-0259.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

DOTAÇÃO: 10.60.452.0507.2.054.3.3.90.30.00

FICHA: 0263.000

FONTE: 100 OU 170.71 OU 170.74

VEÍCULOS: GWT-0729, BOMBA CAMINHÃO PIPA, TRATOR MTD, TRATOR 04 TL 75E TTT0004, ROÇADEIRAS COSTAIS FS220 RRR0001, PCD0014, PCD0015, PCD0016, PCD0020, PCD00021, PCD0022, SAVEIROS 1.6CONB-9021, MOTO 125 KDS-1949, MOTOSERRA MS381 PCD0018, MOTOSERRA KA85 PCD0017.

LOCAL: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP

DOTAÇÃO: 19.26.15.451.1312.2.097.3.3.90.30.00

FICHA: 0558.000

FONTE: 117

VEÍCULO: NQG-5653

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 17.17.08.244.0240.2.087.3.3.90.30.00

FICHA: 0497.000

FONTE: 100

VEÍCULOS: PQS-3485, PRY-2913.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR

DOTAÇÃO: 17.17.08.243.0122.2.022.3.3.90.30.00

FICHA: 0480.000

FONTE: 100

VEÍCULO: PQV-9532, OMP 1414.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ XAVIER DE CASTRO

DOTAÇÃO: 15.15.10.302.0210.2.075.3.3.90.30.00

FICHA: 0436.000

FONTE: 102

VEÍCULOS: NKO-1878, NLU-1856, NGN-3958, PRE-2531, PRT-4573, OMI-7814, PRR-9877, PRY-8657, OMQ-5022, NGN-3958, PRM-0087, PRR-6144, PRN-2645, PRN-2565

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)

DOTAÇÃO: 15.15.10.301.5012.1.027.3.3.90.30.00

FICHA: 0390.000

FONTE: 114

VEÍCULO: PRU-3014

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DOTAÇÃO: 15.15.10.304.5014.1.047.3.3.90.30.00



FICHA: 0444.000
FONTE: 114.15
VEÍCULO: PQS-2545

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 15.15.10.301.0052.2.037.3.3.90.30.00
FICHA: 0379.000
FONTE: 102
VEÍCULOS: OMP-1414, OMQ-5112

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MANDADOS JUDICIAIS

DOTAÇÃO: 15.15.10.301.0052.2.037.3.3.90.91.00
FICHA: 0383.000
FONTE: 102
VEÍCULOS: ONC-6317, ONW-8089, GRN-5804, LQU-0392, NKP-7039, PRJ-9445, KEX 6998.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – DEPARTAMENTO DE DESPORTOS E LAZER

DOTAÇÃO: 10.59.12.27.813.0720.2.068.3.3.90.30.00
FICHA: 0229.000
FONTE: 100
VEÍCULO: TRATOR MTD IE213B40274

Capítulo XXVII	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
-----------------------	--

- 27.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra citado.
- 27.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” do item 27.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 27.3.** Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco



- por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 27.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 27.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do item 27.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

Capítulo XXVIII	DAS CONDIÇÕES GERAIS
28.1.	A entrega dos produtos será procedida através das realizações dos produtos designados no termo de referência/projeto base;
28.2.	Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
28.3.	Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
28.4.	A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;
28.5.	A presente licitação poderá ser revogada ou anulada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
28.6.	Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
28.7.	Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será



- efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;
- 28.8.** A Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
- 28.9.** Os lances na fase de lances serão procedidos da seguinte forma: As MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE poderão dar os lances com redução do lance anterior de 1% em 1%, já as demais empresas somente poderão dar os lances com redução do lance anterior de 2% em 2%.
- 28.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.
- 28.11.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 28.12.** A anulação do procedimento induz à do contrato;
- 28.13.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 28.14.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 28.15.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 28.16.** As informações não poderão ser solicitadas via fac-símile ou e-mail, estando o Presidente da CPL e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, sito na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Fone/fax (64) 3434-9714 ou pelo celular (64) 99664-6261.
- 28.17.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I** Termo de Referência;
 - Anexo II,** Modelo de Carta Proposta de Preços;
 - Anexo III** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
 - Anexo IV** Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da CF;
 - Anexo V** Termo de Credenciamento;
 - Anexo VI** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação-Pleno Atendimento;
 - Anexo VII** Declaração de Ciência do Termo de Referência;
 - Anexo VIII** Termo de Aquisição, Ciência e Aceitação das Condições para Participação do Presente Processo do Edital;
 - Anexo IX** Declaração de Idoneidade;
 - Anexo X** Declaração de M.E. ou E.P.P.;
 - Anexo XI** Declaração de Aceitação da Variação de Prestação para mais e para Menos dos Produtos Licitados;
 - Anexo XII** Atestado de Capacidade Técnico Operacional;
 - Anexo XIII** Termo de Aceitação de Penalidade;

**Anexo XIV** Minuta da ATA de Registro de Preços.

Capítulo XXIX	DOS CASOS OMISSOS
----------------------	--------------------------

- 29.1.** Os casos omissos do edital e da Ata de registro de preços serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

Capítulo XXX	DO FORO
---------------------	----------------

- 30.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira Dourada, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cachoeira Dourada, Goiás em 06 de Dezembro de 2019.

ILZA NEIRY DA SILVA
PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento parcelado de combustível para a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecer gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e locados pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. O objeto enquadra-se como aquisição de produto e será utilizada a modalidade de Pregão Presencial.

3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

- 3.1.1. Diesel comum;
- 3.1.2. Diesel S-10;
- 3.1.3. Etanol comum;
- 3.1.4. Gasolina comum.

ITEM	PRODUTO	CONSUMO ESTIMADO ANUAL (em litros)	PREÇO do LITRO conforme ANP 24/11 a 30/11/2019 (em reais – R\$)	PREVISÃO DE GASTO Anual (em reais – R\$)
01	Diesel S-500	140.600	R\$ 3,759	R\$ 528.462,548
02	Diesel S10	84.000	R\$ 3,835	R\$ 322.107,786
03	Etanol	103.600	R\$ 3,190	R\$ 330.450,952
04	Gasolina Comum	115.045	R\$ 4,663	R\$ 536.401,190
VALOR TOTAL ANUAL PREVISTO				R\$ 1.717.422,47

3.2. O preço estimado por litro está de acordo com a tabela mensal de Síntese de Preços Praticados da ANP do mês de 24/11 a 30/11/2019, relativamente à cidade de Itumbiara/GO, obtida junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no site: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Municipio.asp.

3.3. O custo estimado para aquisição de combustível anual é de R\$ 1.717.422,47 (um milhão setecentos e dezessete mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

3.4. Esta estimativa de consumo é somente para fins de elaboração do edital e não configura nenhuma responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos em



contratá-la.

- 3.5. Os percentuais de referência de descontos mínimos, por item, para lances desta licitação são os a seguir estabelecidos:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA Para 60 meses (em litros)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO PARA LANCES
01	Diesel S-500	140.600	0,01%
02	Diesel S10	84.000	0,01%
03	Etanol	103.600	0,01%
04	Gasolina Comum	115.045	0,01%

- 3.6. A efetiva contratação do fornecimento de combustíveis será em função da necessidade da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.

- 3.7. A contratação do objeto em itens separados justifica-se pelo critério de maior competitividade.

- 3.8. O critério de julgamento das propostas será de Menor Preço Global por item, gerando conseqüentemente o Maior Percentual Desconto ofertado.

- 3.9. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos para o ano de 2020, conforme estipulado no Edital.

- 3.10. O percentual mínimo de desconto foi estabelecido de acordo com os estudos de preços dos combustíveis em postos de gasolina na região neste mês de dezembro de 2019.

- 3.11. O percentual de desconto ofertado por tipo de combustível não poderá ser inferior ao estabelecido no item 2.2.

- 3.12. O desconto ofertado será aplicado ao valor unitário do litro de cada combustível, de acordo com o preço médio vigente na ocasião do abastecimento; o qual é obtido mensalmente junto à ANP, a exemplo do valor disposto no item 2.

- 3.13. Os quantitativos dos combustíveis foram definidos com base nos relatórios de requerimentos de cada órgão e secretaria solicitante.

- 3.14. As aquisições serão administradas por preço unitário.

- 3.15. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos para o ano 2020.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. A aquisição em apreço será contratado na modalidade de Pregão Presencial, por ser caracterizado como aquisição comum, por meio de especificações usuais de mercado.

- 4.2. A contratação se justifica pela necessidade de abastecimento da frota de veículos próprios e/ou locados da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos, utilizados na execução de suas atividades.

5. DO OBJETIVO

- 5.1. Prover de combustíveis a frota de veículos próprios e/ou locados da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e



órgãos.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.

7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O licitante deverá comprovar, por meio de certificado expedido pela ANP, que possui registro de revendedor varejista junto Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

7.2. O licitante deverá comprovar regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento mediante atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

7.3. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo um) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante fornece ou forneceu os objetos desta licitação.

7.4. O licitante vencedor deverá possuir instalações aptas a recepcionar veículos de acordo com o objeto o qual se propor a fornecer, conforme segue:

7.4.1. Gasolina, Etanol e Diesel S10: veículos de passeio e camionete.

7.4.2. Diesel Comum: caminhões tipo truck e furgão com 4,30 m de altura e 8 m de comprimento.

7.5. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do Contratado, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 15 km da Sede do TCU.

7.6. O Contratante encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto a ser adquirido classifica-se como aquisição de produto.

9. DA DESCRIÇÃO DAS AQUISIÇÕES

9.1. Os veículos que compõem a frota própria da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos e os veículos locados por esta deverão ser abastecidos nas instalações da Contratada, mediante autorização formal da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos, por meio de preenchimento do formulário "Autorização para Abastecimento de Veículos".

9.1.1. O referido documento de autorização para abastecimento será emitido pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável de cada secretaria ou gestor do contrato de abastecimentos.

9.1.2. Os dados dos representantes da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos para esse fim serão formalizados para a contratada na ocasião da assinatura do contrato.

9.1.3. Na Autorização para Abastecimento de Veículos estará



registrada a placa do veículo a ser abastecido.

9.2. Na ocasião do abastecimento, a contratada lançará em documento próprio de abastecimento o veículo todos os dados relativos à quantidade e ao tipo de combustível, assim como ao veículo e ao motorista e a quilometragem por momento do abastecimento, assinatura do motorista e assinatura do frentista ou responsável pelo abastecimento.

9.2.1. O documento expedido será anexado na segunda via da autorização e devolvida para o respectivo motorista na ocasião do abastecimento.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. O licitante vencedor deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio máximo de 30 km (trinta quilômetros) das instalações da Sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos, um posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos da frota.

10.1.1. O endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada é Praça Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. A assinatura do empregado da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos no canhoto de comprovante de abastecimento implica apenas no recebimento provisório.

11.2. O recebimento definitivo dar-se-á após conclusas todas as conferências por parte do fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos e dela resultar o atesto das aquisições prestados e da manutenção das condições de habilitação por parte da contratada.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento dos produtos da ata de registro de preços, como prejuízo nos veículos ou outras problemáticas do tipo.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Para a execução do contrato, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da aderência das aquisições prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação das aquisições e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do contrato.

12.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

12.2.1. Fiscal do contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório e/ou definitivo do objeto da contratação;

12.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada,



- responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal entre o Contratante e a Contratada, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 12.2.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02.
- 12.2.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação das aquisições e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 12.2.5. Nos termos da lei será designado fiscal ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução das aquisições.
- 12.2.6. O Fiscal do contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 12.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 12.2.8. A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- 12.2.8.1. Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- 12.2.8.2. Fornecer e manter atualizado endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- 12.2.8.3. Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e do FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- 12.2.8.4. Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- 12.2.8.5. Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto



contratado.

12.2.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

12.2.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme dispõe na lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Receber o objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.3. Verificar a conformidade das aquisições recebidas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução das aquisições, para que seja reparado ou corrigido.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

13.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada.

13.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.8. Além das demais estabelecidas no edital, aos quais ambas fazem partes integrantes da ata de registro de preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e/ou etanol comum, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no contrato, no Edital e seus respectivos anexos.

14.2. Abastecer os veículos somente mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento de Veículos".

14.3. Repassar para a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos, caso venha a praticar junto ao mercado, preço promocional inferior ao preço Médio da Tabela Mensal do Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

14.4. Apresentar, até o primeiro dia útil de cada mês as "Autorizações para Abastecimento de Veículos" entregues pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos quando dos abastecimentos dos veículos no mês anterior.

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



- 14.6. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, as aquisições efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento dos veículos.
- 14.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos das aquisições a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 14.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.
- 14.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 14.10. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.
- 14.11. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos.
- 14.12. Instruir seus empregados quanto à operacionalização de abastecimentos de veículos para a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos.
- 14.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 14.14. Garantir que todo combustível registrado pela bomba tenha abastecido o veículo indicado na "Autorizações para Abastecimento de Veículos".
- 14.15. Relatar à Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação das aquisições.
- 14.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos, durante a vigência do Contrato.
- 14.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.18. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação das aquisições do Contrato sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos.
- 14.20. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.
- 14.21. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- 14.22. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao



- saneamento.
- 14.23. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.
 - 14.24. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
 - 14.25. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.
 - 14.26. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP - relativo ao respectivo tipo de combustível.
 - 14.27. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
 - 14.28. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
 - 14.29. Além das demais estabelecidas no edital, aos quais ambas fazem partes integrantes da ata de registro de preços.
15. DO PAGAMENTO
- 15.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 15.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e ainda podendo ocorrer os pagamentos de forma quinzenal.
 - 15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 15.4. A Contratada deverá apresentar, até o primeiro dia útil de cada mês as “Autorizações para Abastecimento de Veículos” entregues pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos quando do abastecimentos dos veículos no mês anterior, ou ainda, de 15 em 15 dias.
 - 15.5. Após a conferência das “Autorizações para Abastecimento de Veículos” do mês anterior, a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos informará as inconformidades, se for o caso, e solicitará a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
 - 15.6. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, após o aceite/conferência por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos, em até 2 (dois) dias para procedimentos de pagamento.
 - 15.7. A Nota Fiscal será atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato após conferência do quantitativo com as “Autorizações para Abastecimento de Veículo”, emitidas pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos.



- 15.8. O pagamento somente será autorizado depois de atestado pelo empregado responsável, designado para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação as aquisições efetivamente prestados.
- 15.8.1. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente.
- 15.9. Quando houver glosa parcial das aquisições, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos.
- 15.10. As eventuais multas impostas à Contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 15.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. O desconto ofertado pela Contratada é fixo e irremovível

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos à continuidade do Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A licitante e/ou a Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303/2016, garantido o contraditório e ampla defesa



anteriormente a sua aplicação definitiva:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa moratória;

19.1.3. Multa compensatória;

19.1.4. Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

19.1.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos, por até 02 (dois) anos.

19.2. As sanções previstas nos itens 18.1.1. e 18.1.5. poderão ser aplicadas com as dos incisos 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.

19.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações contra suas obrigações ou cometimentos de ilegalidades de execução e contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste título 18.

19.4. A contratada que cometer qualquer das infrações contra suas obrigações ou cometimentos de ilegalidades de execução e contratuais, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste título 18.

19.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á em processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas na lei.

19.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

19.7. Da sanção de advertência:

19.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

19.7.2. A aplicação da sanção do item 18.7.1. importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Sicaf.

19.8. Da sanção de multa:

19.8.1. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

19.8.2. Pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

19.8.3. Multa moratória de 0,1% sobre o valor total do contrato, por dia pelo não abastecimento injustificado, até o limite de 15 dias. Após o décimo quinto dia, a critério da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos, no caso de inexecução, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral;



- 19.8.4. Pela inexecução parcial do contrato deverá ser aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato;
 - 19.8.5. Pela inexecução total do Contrato deverá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 19.8.6. Multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
 - 19.8.6.1. Em havendo rescisão por interesse público, não haverá cobrança de multa;
 - 19.8.7. Da sanção de suspensão:
 - 19.8.7.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;
 - 19.8.7.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos, por até 02 (dois) anos, será realizada de acordo com os termos da lei e registrada junto ao TCM-GO e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013;
 - 19.8.7.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas de falta de entrega do produto, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos;
 - 19.8.7.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20. DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 20.1. A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
 - 20.2. A rescisão poderá ser:
 - 20.2.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos;
 - 20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias



- e órgãos;
- 20.2.3. Judicial, por determinação judicial.
- 20.2.3.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 20.2.3.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 20.2.3.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, nos termos da lei.
- 20.3. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 20.3.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:
- 20.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 20.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 20.3.1.3. Indenizações e multas.
21. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 21.1. Compete à Contratada, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.
- 21.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos pelos eventuais prejuízos causados ao município.
22. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 22.1. A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 22.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
23. **DA FUNDAMENTAÇÃO**
- 23.1. Toma-se por base mediante referência e norma utilizável pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, inclusive do ramo de sua atividade.

Cachoeira Dourada-Estado de Goiás,
aos 06 dias do mês de Dezembro de 2019.

Divani da Conceição Alves Ereno
Secret.Mun. Governo, Admin., Planej.



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
At. da Comissão de Licitações
Cachoeira Dourada - Goiás

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 025/2019

Prezados Senhores,

..... (nome da proponente)....., com endereço à, telefone, CNPJ nº vem pela presente apresentar a V^a. S^{as}. a proposta de preços para fornecimento dos produtos objeto da licitação em epígrafe, cabendo esclarecer que :

- 1) O nosso preço global para execução dos produtos é de: **R\$.....** (.....); conforme orçamento detalhado na planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	MED	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
1	Diesel S-500	140.600	litros				
2	Diesel S10	84.000	litros				
3	Etanol	103.600	litros				
4	Gasolina Comum	115.045	litros				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

- 2) O nosso prazo para fornecimento dos produtos é imediato, com prazo do registro encerrando em 12 meses de acordo com registro de preço.
- 3) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 4) Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com produtos, equipamentos, ferramentas, transportes, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos Competentes, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os produtos, excluindo por completo qualquer responsabilidade desta prefeitura quanto a questão trabalhista que envolvam o desenvolvimento das atividades de contratação de pessoal para execução destes produtos.

Observações:

- 1) O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio mensal de combustíveis publicado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, Regional Itumbiara-GO.
- 2) Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios mensais ou semanais dos combustíveis (diesel, diesel S-10, etanol, gasolina comum) Regional Itumbiara-GO, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.
- 3) Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)
Carimbo da Empresa



ANEXO III

.....timbre ou identificação do licitante.....

Pregão Presencial nº 025/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A (razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Cachoeira Dourada - Estado de Goiás - **PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/2019**.

Local e data.

Representante legal do licitante/responsável pela empresa
Carimbo da Empresa



ANEXO IV

.....timbre ou identificação do licitante.....

Pregão Presencial nº 025/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CF/88

(Nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu
representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, declara, sob as penas da lei,
para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não contrata menor de
dezesesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e data.

Representante legal do licitante/responsável pela empresa
Carimbo da Empresa



ANEXO V

.....timbre ou identificação do licitante.....

Pregão Presencial nº 025/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cachoeira Dourada - Estado de Goiás, na modalidade **Pregão Presencial n.º 025/2019**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, recorrer ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Representante legal do licitante/responsável pela empresa
Carimbo da Empresa



ANEXO VI

.....timbre ou identificação do licitante.....

Pregão Presencial nº 025/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, declara, em conformidade com a Lei de Licitações, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Cachoeira Dourada - Estado de Goiás - **Pregão Presencial n.º 025/2019**

Local e data.

Representante legal do licitante/responsável pela empresa
Carimbo da Empresa



ANEXO VII

.....timbre ou identificação do licitante.....

Pregão Presencial nº 025/2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA PLENO ATENDIMENTO

Nós da empresa através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência (Projeto Básico) do objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas, bem como estamos com a documentação e participação em pleno atendimento com as condições do edital.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas Penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

Local e data.

Representante legal do licitante/responsável pela empresa
Carimbo da Empresa



ANEXO VIII

.....timbre ou identificação do licitante.....

Pregão Presencial nº 025/2019

TERMO DE AQUISIÇÃO, CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

O licitante abaixo **declara ter adquirido** cópia do edital e anexos do Processo Licitatório para participar da licitação abaixo nas formas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 10.520/02.

Declara ainda ter ciência de todas as prerrogativas do presente Edital e **declara conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação** no presente certame.

Empresa : _____
CNPJ : _____
Endereço : _____
Cidade : _____

Objeto: Aquisição de Combustíveis (gasolina, álcool, diesel e diesel S10) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais, conforme Anexo I do edital de licitação pregão presencial acima descrito.

Recurso: Rubrica Orçamentária de acordo com Edital.

Local e data.

Representante legal do licitante/responsável pela empresa
Carimbo da Empresa



ANEXO IX

.....timbre ou identificação do licitante.....

Pregão Presencial nº 025/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Nós da empresa através do presente, declaramos que esta empresa não está declarada inidônea por qualquer órgão público, ou órgão que e obrigatório o procedimento para contratação por meio de certame licitatório, ao qual se estivesse estaria suspenso para contratar com a Administração Pública.

Firmo o presente sob as penalidades da lei.

Local e data.

Representante legal do licitante/responsável pela empresa
Carimbo da Empresa



ANEXO X

.....timbre ou identificação do licitante.....

Pregão Presencial nº 025/2019

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nós da empresa portadora do CNPJ nº através do presente, declaramos que esta empresa é cadastrada como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme segue declaração/certidão emitida pela Junta Comercial do meu Estado para poder usufruir das prerrogativas pertinentes a matéria e tenho ciência da necessidade da tida declaração/certidão.

Firmo o presente sob as penalidades da lei.

Local e data.

Representante legal do licitante/responsável pela empresa
Carimbo da Empresa



ANEXO XI

.....timbre ou identificação do licitante.....

Pregão Presencial nº 025/2019

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA VARIAÇÃO DE PRESTAÇÃO PARA MAIS E PARA MENOS DOS PRODUTOS LICITADOS

Nós da empresa através do presente, declaramos que aceitamos a possível variação no fornecimento para mais ou para menos dos produtos licitados nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

Firmo o presente sob as penalidades da lei.

Local e data.

Representante legal do licitante/responsável pela empresa
Carimbo da Empresa



ANEXO XII

.....timbre ou identificação do licitante.....

Pregão Presencial nº 025/2019

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

..... atesta para os devidos fins que a Empresa, com sede na, forneceu/fornece os serviços/produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Local e data.

Representante legal do licitante/responsável pela empresa
Carimbo da Empresa



ANEXO XIII

.....timbre ou identificação do licitante.....

Pregão Presencial nº 025/2019

TERMO DE ACEITAÇÃO DE PENALIDADE

Multa por Entrega Fora do Prazo

Eu empresa participante, inscrita no CNPJ nº-....., vem por meio desta **DECLARAR** que aceito a penalidade descrita no item 23.7 deste Edital de Licitação, ao qual seja, multa de 10% do valor da requisição solicitada para fornecimento, caso proceda a entrega fora do prazo, ou seja, determinados neste Edital de Licitação, ao qual **AUTORIZO** desde já a ser descontada tal multa do pagamento (caso venho a sagrar vencedor do respectivo produto requisitado) a ser devido pela entrega da requisição solicitada, além de aceitar as demais penalidades descritas neste Edital de Licitação.

Local e data.

Representante legal do licitante/responsável pela empresa
Carimbo da Empresa



ANEXO XIV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2019

No dia ____ do mês de ____ do ano de 2019, suspendendo a seção por determinação de diligência e retornando aos ____ dias do mês de ____ de 2019, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede administrativa localizada na Praça _____, nesta cidade de Cachoeira Dourada/GO, representado pela Prefeitura Municipal, o Sra. _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis (gasolina, álcool, diesel e diesel S10) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais, em conformidade com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 025/2019.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 - 1.1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis (gasolina, álcool, diesel e diesel S10) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais.
 - 1.1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de



validade do presente Registro de Preços.

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA Do Preço

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, que gerará maior percentual de desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITENS VENCEDORES

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Não há que se falar em revisão ou equilíbrio econômico financeiro em razão do presente processo se dar por fixação do maior percentual de desconto oferecido sobre a tabela de pesquisa de preços da Agência Nacional de Petróleo-ANP Regional Itumbiara, ao qual, a cada pagamento, será impressa tal tabela e assim conferindo o valor do preço da época do pagamento, será lançado o percentual de desconto sobre tal pesquisa de preços da ANP. Assim sendo, sempre será verificado o preço da época junto ao mercado.
- 2.3. Serão aplicados percentuais de desconto sobre os preços dos combustíveis, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de Diesel praticado na Regional Itumbiara-GO, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico, ou deixando tal pesquisa nessa regional pela ANP, a regional subsequentemente próxima. http://www.anp.gov.br	140.600	



2	Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de Diesel S-10 praticado na Regional Itumbiara-GO, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico, ou deixando tal pesquisa nessa regional pela ANP, a regional subsequentemente próxima. http://www.anp.gov.br	84.000	
3	Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de Etanol Comum praticado na Regional Itumbiara-GO, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico, ou deixando tal pesquisa nessa regional pela ANP, a regional subsequentemente próxima. http://www.anp.gov.br	103.600	
4	Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de Gasolina Comum praticado na Regional Itumbiara-GO, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico, ou deixando tal pesquisa nessa regional pela ANP, a regional subsequentemente próxima. http://www.anp.gov.br	115.045	

- 2.4. Serão aplicados percentuais de desconto sobre os preços dos combustíveis, conforme tabela a seguir, preços pesquisados junto a ANP para realização da licitação conforme constante do processo de licitação como parâmetro inicial:

Itens	Descrição do Produto	Unid	Total Litros	Preço da Tabela ANP Por Litro
1	Diesel S-500	LT	140.600	R\$ 3,753
2	Diesel S10	LT	84.000	R\$ 3,835
3	Etanol	LT	103.600	R\$ 3,190
4	Gasolina Comum	LT	115.045	R\$ 4,663

http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp

- 2.5. Posteriormente, a cada pagamento, será impresso a tabela de pesquisa de preços da ANP Regional de Itumbiara-GO para cada pagamento, ao qual se tomará por base esses valores de pesquisas, incidindo o percentual de desconto sobre cada produto acima, vindo assim a faturar a respectiva nota fiscal de produtos consumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA Do Prazo de Validade do Registro de Preços



- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA **Dos Usuários do Registro de Preços**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos da Ata de registro de preços serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA **Dos Direitos e Obrigações das Partes**

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos produtos, indicará os



fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de produtos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.1.8. Demais obrigações estipuladas no edital e no termo de referência aos quais fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º



- do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 5.3.10. Demais obrigações estipuladas no edital e no termo de referência aos quais fazem parte integrante desta ata de registro de preços

CLÁUSULA SEXTA

Do Cancelamento dos Preços Registrados

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou



- contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Março de 2002;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA

Do Fornecimento, Local e Prazo de Entrega

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, com tendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, de imediato, sob pena de descumprimento de ordens constante do presente edital, imputando as penalidades descritas neste edital, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, o que pode feito por qualquer tipo de comprovante, seja, requisição com atesto de recebimento, seja, por e-mail, ou similar.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



- 7.5.1. O local de entrega dos itens será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, no estabelecimento próprio do detentor da ata, possuindo estrutura e capacidade física para fornecer os produtos de acordo com o termo de referência.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no edital, ou seja, em razão do pequeno porte da cidade, deverá ser entregue de imediato mediante requisição.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, de imediato, sob pena de descumprimento de ordens constante do presente edital, imputando as penalidades descritas neste edital, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, o que pode ser feito por qualquer tipo de comprovante, seja, requisição com atesto de recebimento, seja, por e-mail, ou similar.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.5.5. A não entrega de produto requisitado nesta ata de registro de preços por 3 vezes, sujeitará o infrator licitante, a rescisão de seu cadastro junto a ata, chamando respectivamente o segundo colocado, bem como as demais cominações legais da Cláusula 11.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
 - 7.8.1. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
 - 7.8.2. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos produtos licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da



presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA Do Pagamento

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos, a pós a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações e ou ainda, de forma quinzenal da mesma forma dos procedimentos acima de entrega da nota fiscal e atesto..
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para como sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA Dos Acréscimos e Supressões

- 9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
- 9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
- 9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA Da Dotação Orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente,



observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Das Penalidades e das Multas

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou da ata de registro de preços;
 - b) Cancelamento do preço registrado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento da Ata de registro de preços:
- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) Rescisão unilateral da ata de registro de preços após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) Advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou



- cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.1.3.5. O vencedor da licitação, com respectiva a adjudicação e a homologação, está ciente que o mesmo mediante Termo de Aceitação de Penalidade - Multa por Entrega Fora do Prazo assinado, assume a responsabilização de entrega dos produtos aqui licitados dentro do prazo descrito na ata e edital, sob pena de multa de 10% do valor da requisição/solicitação feita pela administração pública, além das demais sanções acima descritas.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
- 11.5. Totalizando 3 (três) notificações, o licitante será considerado inidôneo, juntamente com seus sócios e representante (em razão da camuflagem de sócio) proibindo de contratar com o poder público até o limite máximo da lei, informando ao TCM-GO.
- 11.6. Demais sanções fixadas no edital e na ata de registro de preços que passam a fazer parte integrante desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
Da Eficácia

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Do Foro

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira Dourada de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cachoeira Dourada, ___ de ____ de 2019.

ILZA NEIRY DA SILVA
Pregoeira

Membro Equipe de Apoio

Membro Equipe de Apoio

Empresas Participantes:

	CNPJ nº
--	---------

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os itens licitados ao qual o participante da ata sagrou-se vencedor do presente certame se deu, conforme mapa de coleta de preços e lances, e também na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	LICITANTE VENCEDOR	PROPOSTA VENCEDORA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
1	Diesel S-500					
2	Diesel S10					
3	Etanol					
4	Gasolina Comum					

TOTAL	
--------------	--

Cachoeira Dourada, ____ de ____ de 2019.

ILZA NEIRY DA SILVA
Pregoeira

Membro Equipe de Apoio

Membro Equipe de Apoio

Empresas Participantes:

	CNPJ nº
--	---------